

NILTON MOTA DA SILVEIRA FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

DECRETO Nº 27.306 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Ementa: Qualificar como Organização Social no âmbito do Município do Recife o Núcleo de Gestão do Porto Digital.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art.54, inciso IV, da Lei orgânica do Município do Recife e o contido na Lei nº.17.875/2013,

Considerando o requerimento do Núcleo de Gestão do Porto Digital para qualificação como Organização Social;

Considerando despacho SEDPU de 21 de agosto de 2013, publicado no D.O.M de 22 de agosto de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Qualificar como Organização Social no âmbito municipal o Núcleo de Gestão do Porto Digital, nos termos do Art.5º da Lei 17.875/2013

Art. 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de Agosto de 2013.
Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

DECRETO Nº 27.307 DE 23 DE AGOSTO DE 2013 Autoriza acréscimo de carga horária para Professores II da Rede Municipal de Ensino, de modo a garantir a implementação da aula-atividade em sua integralidade, conforme estabelecido no § 4º do Art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e, CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 18, inciso II da Lei nº 16.520/99, com suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de carga horária para Professores II no exercício da função docente nas unidades educacionais do Ensino Fundamental - Anos Finais da Secretaria de Educação, num total de 13.000 (treze mil) horas-aula mensais.

Parágrafo único. As horas-aula acrescidas por autorização deste **Decreto** visam exclusivamente ao preenchimento de cadeiras vagas em decorrência da substituição de carga horária pela ampliação das aulas-atividade dos Professores II, nos moldes estabelecidos na legislação federal.

Art. 2º Caberá ao Secretário de Educação decidir sobre os pedidos de acréscimo de carga horária, com base nos critérios previamente estabelecidos em portaria.

Art. 3º As despesas inerentes ao acréscimo de carga horária previsto neste **Decreto** correrão por conta das dotações orçamentárias nº 14.01.12.361.1.206.2.178 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e nº 14.01.12.365.1.206.2.179 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil.

Art. 4º Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 23 de Agosto de 2013.
GERALDO JULIO DE MELLO FILHO Prefeito do Recife
RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO Secretário de Assuntos Jurídicos

VALMAR CORREA DE ANDRADE Secretário de Educação

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 27.308 DE 23 DE AGOSTO DE 2013 EMENTA: Altera a redação do Art. 1º, do **Decreto** Municipal nº. 26.952, de 01 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no Art. 5º, alínea "i" do **Decreto** Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o Poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do **Decreto** Municipal nº. 26.952, de 01 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação total, as benfeitorias existentes em área de marinha de 468,30m² e edificação construída em área alodial de 3.478,74m², do imóvel nº. 99, localizado na Rua João Carlos Guimarães, bairro de Afogados, nesta Cidade."

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos contidos no **Decreto** Municipal nº. 26.952, de 01